



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE

PROCESSO Nº.: 003/2017

CARTA CONVITE Nº.:001/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Tiradentes do Sul, com sede na Av. Tiradentes nº 1090, através do Prefeito Municipal Sr. Alceu Diel **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite do Tipo **Menor preço global por veículo**, com preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao **PROCESSO Nº. 003/2017, CARTA CONVITE 001/2017**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei 123/2006 e alterações e as condições deste Edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, para o dia **06/02/2017 às 8horas** e logo após a abertura do invólucro da documentação de habilitação, nas dependências da sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Modalidade: Convite p/ Compras

Esta Licitação é do Tipo: Menor preço global por veículo.

Forma/Regime de Execução: Direta.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Peças e serviços destinados a recuperação de veículos do transporte escolar, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em regime de urgência, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos para participar desta Licitação as empresas convidadas, e as demais que demonstrarem interesse, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

Relativos à Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Certidão em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

Relativos à Regularidade Fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST

Declarações:

I - Declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

II - Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo.

III – Declaração que não haver no seu quadro de funcionários ou societários servidores públicos, modelo anexo.

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3 – As certidões emitidas através da internet serão consideradas como documentos originais;

3.4 – Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.5- Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal somente quando da assinatura do contrato.

3.7 – Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

* Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente;

* Referência ao órgão à licitação, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

À: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

PROCESSO Nº.:003/2017 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 001/2017

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

PROCESSO Nº.:003/2017 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 001/2017.

ENVELOPE “PROPOSTA”

3.8. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, contendo a Marca e especificações dos itens, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, podendo usar o modelo do Anexo I.

3.9. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

3.10. O Licitante que não participar da sessão de abertura dos envelopes poderá protocolar os mesmos no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até a data e horário limite para o início da sessão.

Para fins de cadastro no LicitaCon, é necessária apresentação de cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do responsável pela empresa que assinará os contratos, que poderão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação e/ou junto aos envelopes.

4 - DA VALIDADE

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.

5 - DO PREÇO

5.1. Deverá ser cotado em moeda nacional e não sofrerá reajustes.

5.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

6- DO PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL se compromete a efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL.

6.2. O pagamento será realizado em vinte (20) dias a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica. Sendo que os pagamentos obedecerão a ordem cronológica do departamento financeiro.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, entregues pessoalmente ou protocolados, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação, com a abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2. Após a abertura dos envelopes de habilitação, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes. Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

7.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

7.4. Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do Menor Preço Global Por veículo (compreendendo o valor das peças e os serviços descritos).

7.5. O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

7.6. Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

7.7. A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

7.7.1. atendimento das especificações deste edital;

7.7.2. não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;

7.7.3. não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8. As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

7.09. Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 8 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.13. Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

7.14. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

7.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, conforme art. 48 §3º da Lei 8.666/93, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

7.16. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

7.17. As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao preâmbulo, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do preâmbulo deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.1 a 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que esteja usufruindo dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DAS FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
08	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01	Educação
2.021	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.0020	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0031	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1041	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1013	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1011	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

10.1.2. Do Julgamento das Propostas.

10.1.3. – As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

10.1.4 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 – Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

11.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

11.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 1 (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

12.6 – Em todos os casos, é garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte do licitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Três Passos/RS, excluído qualquer outro.

13.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

13.6. Pedidos de esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL na Av. Tiradentes, nº 1090, de Segunda à Sexta, através de pedidos devidamente protocolados, ou pelo e-mail licita@tiradentesdosul.rs.gov.br.

Tiradentes do Sul, 27 de janeiro de 2017.

ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.
CARTA CONVITE		001/2017		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF	INSCR. EST.:			
Email:	Nº da Conta Jurídica para depósito:			

1 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Peças e serviços destinados a recuperação de veículos do transporte escolar, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em regime de urgência, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

MICRO 11 – Volare V8 – Placa IPP 1971

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
1.1	CARTER - TECFIL PSL 962	02		
1.2	FILTRO AR 1º - VOX HD 3003	02		
1.3	FILTRO AR 2º - VOX HDS 203	02		
1.4	FILTRO DIESEL – MANN NK 940/24	02		
1.5	FILTRO DIESEL – VOX FBS 970/01	02		
1.6	FILTRO HIDRÁULICO – MANN H 601/4	02		
1.7	FILTRO SECADOR – AL 12	02		
1.8	CARTER - TECFIL PSL 962	02		
1.9	ÓLEO 15W40 EXTRATURBO LUBRAX	10lt		
1.10	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS MECÂNICOS	01		
TOTAL GERAL DO VEÍCULO				

MICRO 12 – Volare V8 – Placa IPP-8588

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
2.1	CARTER - TECFIL PSL 962	02		
2.2	FILTRO AR 1º - VOX HD 3003	02		
2.3	FILTRO AR 2º - VOX HDS 203	02		
2.4	FILTRO DIESEL – MANN NK 940/24	02		
2.5	FILTRO DIESEL – VOX FBS 970/01	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

2.6	FILTRO HIDRÁULICO – MANN H 601/4	02		
2.7	FILTRO SECADOR – AL 12	02		
2.8	LONAS DE FREIO TRASEIRO	01		
2.9	PINO E BUCHA MOLA DIANTEIRO	01		
2.10	TAMPA DO SUPORTE DO FILTRO DE AR	01		
2.11	ÓLEO 15W40 EXTRATURBO LUBRAX	10lt		
2.12	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS MECÂNICOS	01		
	TOTAL GERAL DO VEÍCULO			

ÔNIBUS 17 – 190 PLACA: IWB 6620

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
3.1	KIT COMPLETO DE FILTROS	01		
3.2	KIT BORRACHAS DE ESTABILIZADOR DO DIANTEIRO	01		
3.3	ROLAMENTO CARDÃ COM BORRACHA	01		
3.4	ÓLEO 15W40 EXTRATURBO LUBRAX	10		
3.5	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS MECÂNICOS	01		
	TOTAL GERAL DO VEÍCULO			

ÔNIBUS 15 – 190 PLACA: IUN 8527

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
4.1	KIT COMPLETO DE FILTROS	01		
4.2	CATRACA DE FREIO TRASEIRO COM REGULAGEM MANUAL	01		
4.3	ROLAMENTO DE CARDÃ	02		
4.4	TERMINAIS BARRA DE DIREÇÃO (DIREITO E ESQUERDO)	02		
4.5	ÓLEO 15W40 EXTRATURBO LUBRAX	16lt		
4.6	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS MECÂNICOS	01		
	TOTAL GERAL DO VEÍCULO			

2.1. No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas inclusive despesas de frete e transporte para retirada junto a Secretaria de Obras e entrega no mesmo local.

2.2. O prazo para conclusão dos serviços é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, antes do início do ano letivo 2017.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, limitado a 100Km da sede do Município, e prestação das seguintes garantias:

Dos Serviços e peças de no mínimo noventa (90) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 0XXXX/2017.

Aquisição de Peças e serviços destinados a recuperação de veículos do transporte escolar, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em regime de urgência, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tiradentes, 1090, inscrito no CNPJ sob nº 94.726.320/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Diel, CPF _____, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tiradentes do Sul – RS.

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ com o nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPF nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, no Município de _____.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 003/2017 – Carta Convite nº 001/2017, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, e Lei 123/2006 e alterações, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO:

Aquisição de Peças e serviços destinados a recuperação de veículos do transporte escolar, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em regime de urgência, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA -- DA VIINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado descrito no item 01, constante do Processo Licitatório nº. 003/2017, na modalidade de Carta Convite nº.001/2017, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto será de até 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, antes do início do ano letivo de 2017.

3.2 – A retirada do veículo e entrega se dará junto a Secretaria de Obras do Município.

3.3 – O prazo de validade dos itens deve ser de pelo menos noventa (90) dias a contar da data da entrega.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - O objeto entregue e recebido, fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
08	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
08.01	Educação
2.021	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.0020	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00031	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1041	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1013	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.1041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.1011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica da Tesouraria, no prazo de até vinte (20) dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal Eletrônica, Fatura e demais documentos exigíveis).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.3 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação física.

6.5 - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula

Oitava.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 1 (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Três Passos- RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Tiradentes do Sul, XX de XXXX de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Tiradentes do Sul, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório 003/2017, sob a modalidade Carta Convite N° 001/2017, instaurado por esta Entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - licita@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Tiradentes do Sul, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório 003/2017, sob a modalidade Carta Convite N° 001/2017, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.